



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 8ª PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ORIUNDO DA DISPENSA 037-2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ORIUNDO DA DISPENSA 038-2025
- AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ORIUNDO DA DISPENSA 039-2025

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE DISTRATOS DE CONTRATOS-



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
8ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 009/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação. Credenciado: WORK LOCACOES E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.241.633/0001-54, no item 07. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 13 de maio de 2025. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pelo Sr. Williams Matheus Fernandes Araújo, Secretário Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 007/2025**, homologada em 25/04/2025, oriunda do Processo Administrativo n.º 370/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALAN DINIZ FERNANDES RODRIGUES FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.239.563/0001-84, com sede na Rua Novo Mundo, 66, São Cristóvão, Caculé-BA - CEP: 46.300-000 representada por seu administrador, Alan Diniz Fernandes Rodrigues Filho, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.671.377-46 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 843.136.175-15, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal, destinadas às pessoas em estado de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01						
ITEM	NOME	QTD	UNIDADE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 EMBALAGEM COM 1 KG	6000	QUILOGRAMAS	T. MARIA	R\$ 3,27	R\$ 19.616,04
2	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 SELECIONADO D BOA QUALIDADE	4800	QUILOGRAMAS	REI DO SABOR	R\$ 3,99	R\$ 19.137,60
3	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 1 KG	4800	QUILOGRAMAS	VIDA	R\$ 3,14	R\$ 15.054,91
4	MACARRÃO ESPAGUETE MASSA COM OVOS EMBALAGEM COM 500G	2400	PACOTES	MARA	R\$ 2,35	R\$ 5.634,96
5	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG	1200	QUILOGRAMAS	FORMOSA	R\$ 3,54	R\$ 4.252,80
6	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMBALAGEM COM 1KG	1200	QUILOGRAMAS	D. BENTA	R\$ 4,08	R\$ 4.890,72
7	SAL REFINADO EMBALAGEM COM 1 KG	1200	QUILOGRAMAS	RN	R\$ 0,89	R\$ 1.073,83

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





8	FLOCÃO DE MILHO EMBALAGEM COM 500 GR	1200	PACOTES	VITAMILHO	R\$ 1,15	R\$ 1.382,16
9	FUBÁ DE MILHO 100% MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO EMBALAGEM CONTENDO 1KG	1200	PACOTES	SINHÁ	R\$ 2,35	R\$ 2.817,48
10	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SELO DE PUREZA EMBALAGEM COM 250G	4800	PACOTES	BOM SABOR	R\$ 9,30	R\$ 44.654,40
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM COM 200G	2400	PACOTES	PIRACANJU BA	R\$ 6,11	R\$ 14.672,16
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE 900ML	1200	UNIDADES	COMIGO	R\$ 5,94	R\$ 7.123,44
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 350 GRAMAS	2400	PACOTES	SUPRADEL Y	R\$ 2,30	R\$ 5.528,64
14	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 G	2400	PACOTES	PETAYAN	R\$ 2,84	R\$ 6.804,48
15	SARDINHA EM LATA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, EM LATAS DE 125 GRAMAS LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL.	2400	LATAS	88	R\$ 5,98	R\$ 14.353,20
VALOR TOTAL: R\$ 166.996,82						
LOTE 02						
ITEM	NOME	QTD	UNIDADE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	CREME DENTAL: TUBO 180 GRAMAS	3600	UNIDADES	COLGATE	R\$ 4,29	R\$ 15.444,00
2	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIAS; ATÓXICAS, PONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTEXTURIZADAS.	4800	UNIDADES	DENTIL	R\$ 1,86	R\$ 8.928,00
3	PAPEL HIGIÊNICO 60 M X 10 CM FOLHA SIMPLES; FRAGRÂNCIA NEUTRA; NA COR BRANCA (FARDO C/ 16 PACOTES C/ 4 ROLOS DE 60 METROS X 10 CM).	2400	PACOTES	FAMILIAR	R\$ 3,75	R\$ 9.000,00
4	SABONETE; EM TABLETE; PERFUMADO; PARA HIGIENE CORPORAL; 85 GRAMAS.	7200	UNIDADES	MARAN	R\$ 0,78	R\$ 5.616,00
VALOR TOTAL: R\$ 38.988,00						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá possibilidade de remanejamento, vez que não há órgãos participantes no registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





Caculé – BA, em 28 de abril de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Williams Matheus Fernandes Araújo – Secretário Municipal de Assistência Social

ALAN DINIZ FERNANDES RODRIGUES FILHO

Fornecedor Registrado

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve adesão ao cadastro reserva com valores iguais ao adjudicatário.

A ordem de classificação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original, consta na Ata de Julgamento/Sessão.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pelo Sr. Williams Matheus Fernandes Araújo, Secretário Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 006/2025**, homologada em 30/04/2025, oriunda do Processo Administrativo n.º 369/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARTONIO TIAGO MENDES RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.927.240/0001-55, com sede na Rua Ranulfo Costa, S/N, São Cristóvão, Caculé – BA, CEP 46.300-000, representada por seu administrador, Martonio Tiago Mendes Ribeiro, brasileiro, empresário, maior, portador da cédula de identidade sob o nº 646847686 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 021.549.535-73, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas funerárias, em atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE ÚNICO – GLOBAL						
Item	Especificações	Preço Unitário	Marca	Qt.	Und.	Preço Total
1	CONJUNTO DE ROUPA FUNERAL: CONTENDO PARA HOMEM: CALÇAS, MEIA, GRAVATA (CORES AZUL/PRETO) E CAMISA DE MANGA LONGA BRANCA. PARA MULHERES VESTIDO LONGO E MEIA BRANCA	R\$ 95,00	RENASCER	80	Conjuntos	R\$ 7.600,00
2	CONJUNTO DE ROUPA FUNERAL INFANTIL E INFANTO JUVENIL: CONTENDO PARA HOMEM: CALÇAS, MEIA, GRAVATA	R\$ 100,00	RENASCER	10	Conjuntos	R\$ 1.000,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





	(CORES AZUL/PRETO) E CAMISA DE MANGA LONGA BRANCA. PARA MULHERES VESTIDO LONGO E MEIA BRANCA					
3	URNA ADULTO - MODELO SEXTAVADO E TAMPA EM MADEIRA DE PINHO. FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA	R\$ 1.400,00	REMANSO	80	Unidades	R\$ 112.000,00
4	URNA EXTRA GRANDE 2,0 MT - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA PARTE DO OMBRO 65 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, NA COR MARRO, COM ALÇAS EM METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM	R\$ 1.600,00	REMANSO	20	Unidades	R\$ 32.000,00
5	URNA INFANTIL 1,20 MT - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA DO OMBRO 42 CM, PROFUNDIDADE 30 CM, NA COR MARROM	R\$ 210,00	REMANSO	10	Unidades	R\$ 2.100,00
6	URNA INFANTIL 1,40 MT - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA DO OMBRO 42 CM, PROFUNDIDADE 30 CM	R\$ 500,00	REMANSO	10	Unidades	R\$ 5.000,00
7	URNA INFANTIL 60 CM - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA DO OMBRO 30 CM, PROFUNDIDADE 25 CM, NA COR MARROM, COM ALÇA DE METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM, SEM VISOR	R\$ 300,00	REMANSO	10	Unidades	R\$ 3.000,00
8	URNA INFANTIL 80 CM - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA DO OMBRO 33 CM, PROFUNDIDADE 25 CM, NA COR MARROM, COM ALÇA DE METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM, SEM VISOR	R\$ 310,00	REMANSO	10	Unidades	R\$ 3.100,00
9	SERVIÇOS DE VELATORIO	R\$ 290,00	SERVIÇO/ PAX BRASIL	80	Unidades	R\$ 23.200,00
10	TANATOPRAXIA - SERVIÇO DE	R\$ 500,00	SERVIÇO/	50	Unidades	R\$ 25.000,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





	PREPARAÇÃO DE CORPOS NECROPSIADOS (CONSERVAÇÃO)		PAX BRASIL			
11	TRANSLADO: SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DE CORPOS COMPREENDENDO TRANSPORTE	R\$ 2,60	SERVIÇO/ PAX BRASIL	30000	Quilômetros	R\$ 78.000,00
12	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA O VELÓRIO OU CERIMÔNIA: ESPAÇO LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DO VELÓRIO E A CERIMÔNIA DE DESPEDIDA	R\$ 700,00	SERVIÇO/ PAX BRASIL	80	Unidades	R\$ 56.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 348.000,00						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá possibilidade de remanejamento, vez que não há órgãos participantes no registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caculé – BA, em 30 de abril de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Williams Matheus Fernandes Araújo – Secretário Municipal de Assistência Social

MARTONIO TIAGO MENDES RIBEIRO

Fornecedor Registrado

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve adesão ao cadastro reserva com valores iguais ao adjudicatário.

Não há licitantes classificados que mantiveram sua proposta original, conforme consta na Ata de Julgamento/Sessão.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pelo Sr. Stefano da Silva Rios, Secretário Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 008/2025**, homologada em 30/04/2025, oriunda do Processo Administrativo n.º 415/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELETROFIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.319.768/0001-98, com endereço comercial na Rua Ituaçu, nº 105, térreo, Centro, CEP: 46.600-000, Tanhaçu-Bahia, devidamente representada pelo Sr. Rogerio Souza Lopes, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade nº 14487612-47 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 032.286.915-35, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de materiais elétricos e afins, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3. LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APAGADOR COM DUAS TECLAS	Unidades	200	ILUMI	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
2	APAGADOR SIMPLES	Unidades	400	ILUMI	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
3	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, TIPO MONTAGEM POSTE, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82	Peças	1000	EXATRON	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





4	Cabo De Cobre Nu 10Mm	Metros	1000	FORCEFLEX	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
5	CAIXA DISJUNTOR MOLADO	Unidades	60	FOCO	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
6	Caixa Pvc 4X2(Interruptor/Tomada)	Unidades	500	VIATEK	R\$ 1,90	R\$ 950,00
7	CAIXINHA DE TOMADA 4X4	Unidades	100	VIATEK	R\$ 4,90	R\$ 490,00
8	CANALETA SISTEMA X 20X10X2000MM	Unidades	80	ILUMI	R\$ 10,90	R\$ 872,00
9	Chave De Comando De Grupo 2X60a, Tensão Minima 127 Ou 220 50/60 Hz, Suporte De Fixação Em Aço Carbono, Zincado A Fogo Contatos Na Normalmente Aberto, Corrente Nominal Minima 60 A.	Peças	60	KDL	R\$ 52,95	R\$ 3.177,00
10	CONDUITE ELETRODUTO 25MM	Metros	1500	VIATEK	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
11	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO, CONFECCIONADOS EM POLÍMEROS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, UTILIZA CONTATOS DENTADOS DE COBRE COM ACABAMENTO SUPERFICIAL. 10 X 70 Z 1,5 10MM	Peças	2000	CONTEL	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00
12	CURVA ELETRODUTO 1 1/2" 180°	Unidades	20	TF	R\$ 7,00	R\$ 140,00
13	DISJUNTOR DE 15A	Peças	50	OUROLUX	R\$ 9,80	R\$ 490,00
14	DISJUNTOR DE 20A	Peças	50	OUROLUX	R\$ 9,80	R\$ 490,00
15	DISJUNTOR DE 40A	Peças	50	OUROLUX	R\$ 10,90	R\$ 545,00
16	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	Unidades	50	OUROLUX	R\$ 9,80	R\$ 490,00
17	ESTENSÃO 10MT	Unidades	20	FOXLUX	R\$ 39,90	R\$ 798,00
18	ESTENSÃO DE 20MT	Unidades	20	FOXLUX	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
19	FEMEA PARA ESTENSÃO	Unidades	30	FOXLUX	R\$ 5,50	R\$ 165,00
20	Fio Cabo Multiplexado Alumínio Duplex 10Mm (11)	Metros	500	CORFIO	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
21	Filtro Linha - Filtro Linha, Tensão Alimentação 110/220 V, Quantidade Saída 6 Tomadas Mod.Universal, Características	Peças	20	FOXLUX	R\$ 48,00	R\$ 960,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

	Adicionais Chave Liga/Desliga, Fusível 7A					
22	LÂMPADA, VAPOR DE SÓDIO OVOIDE, BASE E-27, POTENCIA DE 70 WATTS, TENSÃO DE 220VOLTS.	Peças	500	LUZSOLLAR	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
23	LUMINÁRIA DE LED 200W MODELO PETALA COM PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA, PARA ÁREA EXTERNA, BIVOLT AUMÁTICO, BRANCO FRIO (6000K), 19.400 LUMES COM VARIAÇÃO DE 10%, 125GRAUS IP66. 40MIL HORAS, 71CMX38CMX15CM, 5.000 GRAMAS, ALUMÍNIO.	Peças	800	MAGNETISCH	R\$ 172,90	R\$ 138.320,00
24	LUMINÁRIA DE LED 100W MODELO PETALA COM PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA, PARA ÁREA EXTERNA, BIVOLT AUMÁTICO, BRANCO FRIO (6000K), 9.700 LUMES COM VARIAÇÃO DE 10%, 125GRAUS IP66. 40MIL HORAS, 71CMX38CMX15CM, 5.000 GRAMAS, ALUMÍNIO.	Peças	800	MAGNETISCH	R\$ 125,90	R\$ 100.720,00
25	Luminaria Publica LED Pétala 150w Para Poste	Peças	365	MAGNETISCH	R\$ 149,00	R\$ 54.385,00
26	LUMINÁRIA DE LED 50W MODELO PETALA COM PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA, PARA ÁREA EXTERNA, BIVOLT AUMÁTICO, BRANCO FRIO (6000K), 4.850 LUMES COM VARIAÇÃO DE 10%, 125GRAUS IP66. 40MIL HORAS, 71CMX38CMX15CM, 5.000 GRAMAS, ALUMÍNIO.	Peças	500	MAGNETISCH	R\$ 88,00	R\$ 44.000,00
27	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA COM BOCAL E-27 TIPO CONCHA.	Peças	1200	R.V	R\$ 42,00	R\$ 50.400,00
28	MACHO PARA ESTENSÃO	Unidades	30	FOXLUX	R\$ 5,00	R\$ 150,00
29	OCULOS DE SEGURANÇA P/ELETRICISTA	Unidades	10	DYSTRAY	R\$ 18,00	R\$ 180,00
30	PASSADOR DE FIO COM ALMA DE AÇO 20 METROS	Unidades	10	FOXLUX	R\$ 38,00	R\$ 380,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

31	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICO COMPLETO	Peças	70	PADRÃO FORTE	R\$ 238,00	R\$ 16.660,00
32	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA COMPLETO	Unidades	30	PADRÃO FORTE	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
33	Paflon Em Pvc Com Soquete De Porcelana Cor Branca	Peças	300	FOXLUX	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
34	PLUG 2P+ TERRA 20a MACHO OU FÊMEA	Peças	50	FOXLUX	R\$ 7,80	R\$ 390,00
35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	Peças	20	TAF	R\$ 48,00	R\$ 960,00
36	REATOR, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTENCIA, EXTERNO, 150 WATTS, 220 VOLTS.	Peças	100	IDEAL	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
37	REATOR, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO E METÁLICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, EXTERNO, 250 WATTS, 220 VOLTS.	Peças	100	IDEAL	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
38	REATOR, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO E METÁLICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, EXTERNO, 70 WATTS, 220 VOLTS.	Peças	100	IDEAL	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
39	REFLETOR DE LED 100 W DE 220V	Peças	400	APOLLO	R\$ 79,00	R\$ 31.600,00
40	REFLETOR DE LED 200 W DE 220V	Peças	500	APOLLO	R\$ 98,90	R\$ 49.450,00
41	REFLETOR DE LED 50 W DE 220V	Peças	150	APOLLO	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
42	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SMD 100W RGB COLORIDO COM CONTROLE IP 67, EMISSÃO DE 16 CORES.	Peças	30	APOLLO	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
43	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT AUTOMÁTICO MODELO PARA ACIONAR LÂMPADAS ATÉ 1000 WATTS EM 220 V.	Peças	1500	EXATRON	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
44	Tê Para Tomadas De 3 Pinos	Peças	60	FOXLUX	R\$ 7,90	R\$ 474,00
45	TUBO FLEXIVEL SEALTUBO 1 polegada	Metros	1700	TF	R\$ 6,80	R\$ 11.560,00
46	Plug Em Te Com Entrada De 2 Pinos Macho E Saida Com 3 Polos Femea Sendo 2 De 10A E 1 20A.	Peças	60	FOXLUX	R\$ 7,90	R\$ 474,00

Praça Rui Barbosa, n.º 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 627.628,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS	

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BRAÇO, DE LUMINÁRIA, EM AÇO GALVANIZADO, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, BASE E-40, DIMENSÃO 3/4" X 1,00 MT	Peças	1500	RV	R\$ 18,77	R\$ 28.161,00
2	Braço Luminária Externa - Braço Luminária Externa Material: Aço Carbono , Tratamento Superficial: Zincagem Por Imersão A Quente , Tipo Fixação: Por Braçadeiras , Comprimento: 3000 M	Unidades	400	RV	R\$ 131,04	R\$ 52.416,00
3	CAIXA DE SOBREPOR 1 TOMADA 2P+T 10A	Peças	10	ILUMI	R\$ 6,17	R\$ 61,74
4	Cascata Com Tamanho Mínimo De 20 Metros, Na Cor Da Luz Branco Frio, Cor Do Fio Branco, Contendo 400 Leds, Contagem 220V Com Conexão Macho E Fêmea, Fixo, Blindado Para Uso Externo.	Peças	80	EUROAMERICA	R\$ 168,84	R\$ 13.507,20
5	CASCATAS TUBOS DE LED, 8 TUBOS, 3 METROS DE COMPRIMENTO, COR ENCANDESCENTE.	Peças	50	EUROAMERICA	R\$ 75,60	R\$ 3.780,00
6	CHAVE COMANDO DE GRUPO 2X30A	Peças	50	KDL	R\$ 26,46	R\$ 1.323,00
7	CORDÃO DE 100 LEDS, FIXO - PROVA D'ÁGUA TAMANHO 9,2 METROS.	Peças	20	EUROAMERICA	R\$ 39,06	R\$ 781,20
8	CORDÃO DE 300 LEDS FIXO, LUZ BRANCA QUENTE, TAMANHO 30M, A PROVA D'ÁGUA.	Peças	20	EUROAMERICA	R\$ 105,84	R\$ 2.116,80
9	DISJUNTOR, ELÉTRICO, TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR, 40 AMPERES, 220 VOLTS.	Peças	30	OUROLUX	R\$ 6,87	R\$ 206,01

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

10	DISJUNTOR DIM 16 A	Peças	30	OUROLUX	R\$ 6,17	R\$ 185,22
11	Disjuntor Tri. 40A Disjuntor Tri. 40A, Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento: Termomagnético, Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 40 A, Número De Fases: Tripolar, Curva De Disparo: C,	Peças	30	OUROLUX	R\$ 28,35	R\$ 850,50
12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A TENSÃO MÁXIMO 220	Peças	30	OUROLUX	R\$ 6,87	R\$ 206,01
13	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM	Unidades	100	FOXLUX	R\$ 18,84	R\$ 1.883,70
14	FITA, ISOLANTE, CONVENCIONAL, PLÁSTICA, ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA, DIMENSÃO 19 MM X 20 M. EMBALAGEM: EM ROLO.	Unidades	600	FOXLUX	R\$ 5,61	R\$ 3.364,20
15	HASTE, TERRA, EM COBRE ELETROLÍTICO, ALTA CAMADA, COMPRIMENTO 2,40 M X 5/8", COM CONECTORES DE FIXAÇÃO DE FIO.	Peças	40	CONTEL	R\$ 11,34	R\$ 453,60
16	INTERRUPTOR, ELÉTRICO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4 X 2 COM 01 TECLA SIMPLES, FLUORESCENTES, COM ESPELHO, 10 AMPERES, 250 VOLTS, CONFORME NORMA NBR 6527.	Peças	150	PLUZIE	R\$ 4,28	R\$ 642,60
17	INTERRUPTOR, ELÉTRICO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4 X 2 COM 02 TECLAS SIMPLES, FLUORESCENTES, COM ESPELHO, 10 AMPERES, 250 VOLTS, CONFORME NORMA NBR 6527.	Peças	100	PLUZIE	R\$ 6,17	R\$ 617,40
18	Lampada Fluorescente Compacta. Especificação: Lampada Fluorescente Compacta 2U Branca 15 W, Base E27 (127/220 V)	Peças	60	APOLLO	R\$ 1,58	R\$ 94,50
19	LAMPADA DE LED 30W	Peças	800	APOLLO	R\$ 10,02	R\$ 8.013,60
20	LAMPADA DE LED 50W	Peças	2000	APOLLO	R\$ 16,75	R\$ 33.500,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

21	LÂMPADA DE LED BULBO 15W 220V	Peças	500	APOLLO	R\$ 4,98	R\$ 2.488,50
22	LÂMPADA DE LED BULBO 40W 220V	Peças	800	APOLLO	R\$ 11,28	R\$ 9.021,60
23	LÂMPADA DE LED BULBO 9W 220V	Peças	100	APOLLO	R\$ 3,15	R\$ 315,00
24	LAMPADA METALICA 1000W, 220V	Peças	150	LUZSOLAR	R\$ 6,21	R\$ 931,50
25	Mangueira - Cordao Luminoso Led: Flexivel E De Facil Instalacao, 28 A 30 Leds Por Metro, Tensao (V): Bivolt, Rolo Com 100 Metros, Na Cor Branca	Peças	30	EUROAMERICA	R\$ 383,05	R\$ 11.491,50
26	MANGUEIRAS ILUMINADAS LED COR AMARELA	Rolos	5	EUROAMERICA	R\$ 383,06	R\$ 1.915,30
27	Mangueira De Led Azul 220V Consumo 14W Por Metro. Tensao Da Mangueira 220V Cor Da Luz Azul	Rolos	5	EUROAMERICA	R\$ 383,06	R\$ 1.915,30
28	MANGUEIRAS ILUMINADAS LED COR VERDE ROLO COM 100 METROS	Rolos	5	EUROAMERICA	R\$ 383,06	R\$ 1.915,30
29	Mangueira Luminosa De Led, 12Mm, Mínimo 28 Leds Por Metro, Contendo 5 Cabos De Ligação, 5 Emendas E 5 Terminais Para Vedação Da Ponta Da Mangueira, Proteção Ip66, Rolo De 100 Metros, 220V, Cor Vermelho	Rolos	5	EUROAMERICA	R\$ 383,06	R\$ 1.915,30
30	PARAFUSO LUMINARIA M16X250MM	Unidades	1000	STF	R\$ 9,39	R\$ 9.387,00
31	RECEPTÁCULO DE LOUÇA BASE E-27. 1a QUALIDADE	Peças	150	FOXLUX	R\$ 1,89	R\$ 283,50
32	RECEPTÁCULO DE LOUÇA BASE E-40. 1a QUALIDADE	Peças	150	FOXLUX	R\$ 1,89	R\$ 283,50
33	RECEPTÁCULO E-27, PARA LÂMPADA, COM RABICHO, MATERIAL PLÁSTICO COM ROSCA DE LATÃO.	Peças	1500	FOXLUX	R\$ 2,02	R\$ 3.024,00
34	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL COM PLACA 4X2 2P + T	Peças	600	PLUZIE	R\$ 4,91	R\$ 2.948,40
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 199.999,98
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS						

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





CACULÉ
P R E F E I T U R A

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BARRAMENTO PENTE MONOFASE.	Peças	30	SIBRATEC	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
2	BARRAMENTO PENTE TRIFASE.	Peças	30	SIBRATEC	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
3	CABO DUPLEX ALUMINIO 10MM	Metros	500	CORFIO	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
4	CABO DUPLEX ALUMINIO 16MM	Metros	500	CORFIO	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
5	CABO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 750V 1,5 MM	Metros	5000	FORCEFLEX	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
6	CABO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 750V 2,5 MM	Metros	10000	FORCEFLEX	R\$ 3,37	R\$ 33.700,00
7	CABO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 750V 4,0 MM	Metros	8000	FORCEFLEX	R\$ 2,35	R\$ 18.800,00
8	CABO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 750V 6,0 MM	Metros	8000	FORCEFLEX	R\$ 3,42	R\$ 27.360,00
9	CABO MULTIPLEX QUADRUPLIX 35MM	Metros	1000	BOREAL	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
10	CABO NAX PP, FLEXÍVEL, TORCIDO, DE COBRE ELETROLÍTICO, NORMA NBR-6880, ISOLAÇÃO PVC, NORMA NBR - 7288, 600 VOLTS, TEMP. OPER. 70GRC, SECÇÃO 2 X 2,5 MM2.	Metros	10000	BRASFLEX	R\$ 4,10	R\$ 41.000,00
11	CABO NAX PP, FLEXÍVEL, TORCIDO, DE COBRE ELETROLÍTICO, NORMA NBR-6880, ISOLAÇÃO PVC, NORMA NBR - 7288, 600 VOLTS, TEMP. OPER. 70GRC, SECÇÃO 2 X 4,0 MM2.	Metros	5000	BRASFLEX	R\$ 6,89	R\$ 34.450,00
12	CABO NAX PP, FLEXÍVEL, TORCIDO, DE COBRE ELETROLÍTICO, NORMA NBR-6880, ISOLAÇÃO PVC, NORMA NBR - 7288, 600 VOLTS, TEMP. OPER. 70GRC, SECÇÃO 4 X 6,0 MM2.	Metros	4800	BRASFLEX	R\$ 15,88	R\$ 76.224,00
13	CABO QUADRIPLIX DE ALUMINIO 16MM	Metros	500	CORFIO	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
14	CABO TRIPLEX ALUMINIO 16MM	Metros	500	CORFIO	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
15	DPS PROTETOR DE SURTOS CLASSE II	Peças	10	OUROLUX	R\$ 33,20	R\$ 332,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





16	DR - INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - 2 POLOS 25a - 30Ma.	Peças	10	OUROLUX	R\$ 33,20	R\$ 332,00
17	ESCADA ALUMÍNIO DOBRAVEL 9 DEGRAUS	Peças	15	RM	R\$ 395,00	R\$ 5.925,00
18	Escada Extensível De Alumínio, Capacidade 150 Kg, Tipo Sapata Antiderrapante, Tipo Degraus (2 X 15) Acoplados Lado A Lado, Altura Fechada 4,50 M, Altura Aberta 9 M, t	Peças	20	RM	R\$ 406,35	R\$ 8.127,00
19	FIO FLEXÍVEL, TORCIDO, DE 2 X 2,5MM, COM ISOLAÇÃO DE 750 V.	Metros	6000	FORCEFLEX	R\$ 3,46	R\$ 20.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 285.000,00

3.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 4.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: As demais Secretarias Municipais, que compõe a estrutura administrativa do município de Caculé.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023, além do Decreto Municipal nº 1.843, de 2024.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e seus anexos.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





Caculé – BA, em 30 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Stefano da Silva Rios – Secretário Municipal de Administração e Finanças

ELETROFIO LTDA

Fornecedor Registrado

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve adesão ao cadastro reserva com valores iguais ao adjudicatário.

A ordem de classificação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original, consta na Ata de Julgamento/Sessão.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025, objetivando: Aquisição parcelada de materiais de higiene e descartáveis (copa e cozinha), com ênfase em suprimentos para as Secretarias Municipais de Caculé – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em favor de REBECA RODRIGUES BALEEIRO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.515.971/0001-87, situada à Av Antonio Muniz nº 45, Bairro Centro, Caculé-Ba, Cep: 46.300.000 doravante designado CONTRATADO. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 62.397,40 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) Caculé-BA, 13 de MAIO de 2025. Pedro Dias da Silva – Prefeito.



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 592/2025

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caculé, CNPJ nº 13.676.788/0001-00 CONTRATADO: REBECA RODRIGUES BALEIRO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.515.971/0001-87, situada à Av Antônio Muniz nº 45, Bairro Centro, Caculé-Ba, Cep: 46.300.000 OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de higiene e descartáveis (copa e cozinha), com ênfase em suprimentos para as Secretarias Municipais de Caculé – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 62.397,40 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), Caculé-BA. Assinatura: 13 de MAIO de 2025. Vigência. 31/12/2025.



AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025, objetivando: Aquisição de materiais de higiene e descartáveis (copa e cozinha) para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caculé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em favor de 36.512.722 Raquel Rodrigues Baleeiro de Freitas pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.512.722/0001-72 situada à Av Aníbal Correia de Oliveira, bairro Jureminha, Cep: 46.300.000, Caculé-BA. doravante designado CONTRATADO. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 62.392,10 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois mil e dez centavos) Caculé-BA, 13 de maio de 2025. Williams Matheus Fernandes Araújo – Secretário Municipal de Assistência Social.



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 593/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.878.572/0001-82 CONTRATADO: 36.512.722 Raquel Rodrigues Baleeiro de Freitas pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.512.722/0001-72 situada à Av Aníbal Correia de Oliveira, bairro Jureminha, Cep: 46.300.000, Caculé-BA. OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e descartáveis (copa e cozinha) para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caculé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 62.392,10 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois mil e dez centavos) Caculé-BA. ASSINATURA: 13 de maio de 2025 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.



AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025, objetivando: Aquisição de materiais de higiene e descartáveis (copa e cozinha) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caculé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em favor de SERGIO APARECIDO FREITAS AZEVEDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.551.441/0001-96, situada Rua Presidente Médici, Bairro São Cristóvão, nº 100, Caculé-BA, Cep: 46.300-000 doravante designado CONTRATADO. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 62.397,00 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais) Caculé-BA, 13 de maio de 2025. Ediene Coutinho dos Santos Arantes – Secretária Municipal de Saúde.



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 594/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.419.478/0001-30 CONTRATADO: SERGIO APARECIDO FREITAS AZEVEDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.551.441/0001-96, situada Rua Presidente Médici, Bairro São Cristóvão, nº 100, Caculé-BA, Cep: 46.300-000 OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e descartáveis (copa e cozinha) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caculé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 62.397,00 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais). ASSINATURA: 13 de maio de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 347/2025

Rescisão ao Contrato de nº 347/2025. Contratado: 52.102.700 WAGNER LEANDRO DIAS GONCALVES, Oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 051-CRED002/2025, Objeto: Execução de serviços de transporte escolar de alunos, no município de Caculé, conforme Item 57, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. Pedro Dias da Silva. 07 de maio de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/654F-690B-3BD8-4F35-EEEE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 654F-690B-3BD8-4F35-EEEE



Hash do Documento

ec772f2805d681546508b0125eb9bb34fc6914e49b4ffdf5d3099fa6656d0b5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/05/2025 17:40 UTC-03:00